



0000001143263

PROTOCOLO Nº: 009323/2022

PROJETO DE LEI Nº 109/2022

INICIATIVA: VAGNER JOSE CHEFER

INSTITUI NO MUNICIPIO ARAUCARIA O PREMIO
CARLOS ALBERTO FUCHNER, DESTINADO A
HOMENAGEAR O GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO
ANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se
vê(em) do que, para constar eu, HUGO EDUARDO DE GOSS, funcionário encarregado lavrei o presente
térmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 109/2022

Institui no Município ARAUCÁRIA, o prêmio CARLOS ALBERTO FUCHNER destinado a homenagear o Guarda Municipal destaque do Ano" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o prêmio Carlos Alberto Fuchner, a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a membros da Guarda Municipal da cidade de Araucária que tenham se destacado em seus afazeres durante o ano.

Parágrafo único. O soldado FUCHNER teve sua vida ceifada aos 38 anos de idade de forma covarde enquanto exercia a suas funções dentro de um centro integrado de segurança no bairro capela velha, seria uma forma justa de prestar uma singela homenagem a esse herói de farda azul e a sua família.

Art. 2º Anualmente, até o final do mês de setembro, o Comando da Guarda Municipal de Araucária encaminhará a indicação dos nomes escolhidos juntamente, com suas qualificações para a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Fica a critério dos membros da guarda municipal a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º A sessão solene deverá ser realizada na semana que compreenda o dia 10 de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional da Guarda Municipal, preferencialmente nas dependências da Câmara Da cidade de Araucária, ou em outro local que poderá ser destinado pelo poder executivo.

Art. 4º Será entregue aos homenageados um prêmio simbólico pelo presidente da casa ou pelo excelentíssimo prefeito, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de Abril de 2022.

Vagner Chefer
Vereador



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 25/04/2022 as 09:06:25.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

A guarda municipal é um importantes instituições que, infelizmente, muitos só dão o devido valor quando necessitam de auxílio. O Guarda é aquele que defende pessoas que nem ao menos conhecem. Aquele que faz da profissão uma doação. Colocando em risco a própria segurança e liberdade de ir e vir em nome de uma sociedade com menos violência. Acredito que a guarda municipal mereça ter seu trabalho mais reconhecido no Brasil inteiro, apresento esse projeto as Vossas Excelências para que possamos implementá-lo em nosso município. Todo guarda tem uma família, todos tem muito a perder todos os dias que se apresenta ao serviço. Porque não é possível prever o que acontecerá. Pode ser que seja o dia de salvar um bebê, pode ser que seja o dia de arriscar a própria vida. Ou seja, é uma profissão não somente arriscada do ponto de vista físico, mas também do ponto de vista psicológico. Por isso, é justo que reconheçamos o bravo esforço desses homens e mulheres que, diariamente, vão à luta em nome do desconhecido. Mais justo ainda transferir a eles próprios o poder de escolha sobre quem deve ser homenageado pois é na rotina durante o ano todo que o Guarda do ano se faz presente.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de Abril de 2022.

Vagner Chefer
Vereador



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 25/04/2022 as 09:06:25.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

PRESIDENCIA

DESPACHO Nº 00021972

AUTOR: HUGO GOSS

EM: 26/04/2022 14:47:55 P

PÁGINA: 01

SEGUE AO DIPROLE PARA INCLUSAO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS
NA PROXIMA SESSAO PLENARIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 46ª sessão Ordinária do dia 26/04/2022 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 26 de Abril de 2022.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 26/04/2022 as 13:34:01.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na Diretoria do Processo Legislativo,

Informamos que o Projeto de Lei nº 109/2022 será arquivado. O projeto supracitado tem conteúdo semelhante à Lei Municipal nº 3155/2017. Caso o intuito do Vereador seja alterar a Lei supracitada, o Projeto de Lei deve ser vinculado a este dispositivo, conforme dispõe o inciso IV, art. 7º da Lei Complementar nº 95/1998.

Em 02 de maio de 2022.

Emanoelle Savagin

CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO



Assinado por **Emanoelle De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 02/05/2022 as 11:10:01.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=114930&c=Z2VH79>.